



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROJETO DE LEI Nº 1837 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$267.327,95 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que o povo do Município de Visconde do Rio Branco, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar à dotação do orçamento vigente no valor de R\$267.327,95 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), reforçando a rubrica com saldos insuficientes, com a finalidade de complementar o orçamento para atender às demandas do Município de Visconde do Rio Branco com os serviços de iluminação pública, conforme a relação seguinte:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR R\$
02.06.00.25.752.0007.2069	33.90.39.00	117	Manut. Serv. Energia Elétrica Urbana e Rural	267.327,95
TOTAL				267.327,95

**Art. 2º** Para ocorrer o disposto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme disposto no inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$267.327,95 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, 20 de fevereiro de 2020.

  
IRAN SILVA COURI  
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL  
DE VISCONDE  
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO Nº 4261  
DATA ENTR 02/03/2020  
HORÁRIO 16:27hs  
  
RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que autoriza a abertura de **crédito suplementar** ao Orçamento Geral do Município, **com a finalidade de utilizar os saldos remanescentes da iluminação pública e complementar o orçamento para atender às demandas do município de visconde do rio branco**, no valor de R\$267.327,95 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, superávit financeiro e excesso, conforme disposto nos incisos I, II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*“Art. 43 - A abertura dos **créditos suplementares** e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.”*

*“§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:”*

*I – “o **superávit financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior”;*

*II – “os provenientes de excesso de arrecadação”;*

*III – “os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei”;*

*IV – “o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las”.*

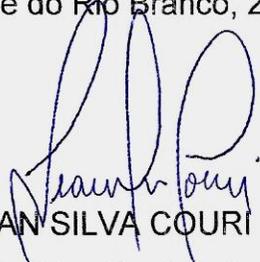
*(sem destaque no original)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Contando mais uma vez com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, 20 de fevereiro de 2020.

  
IRAN SILVA COURI  
Prefeito Municipal